



LEI N.º 9.400, DE 16 DE MARÇO DE 2020

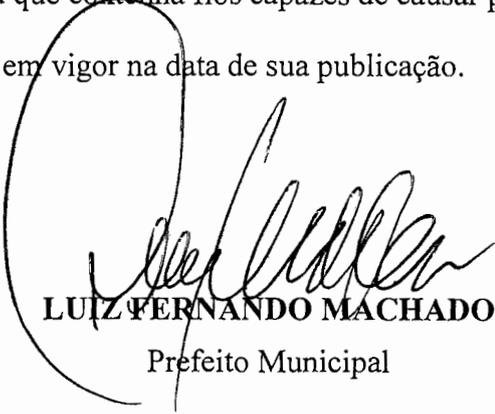
Institui a Campanha “**NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO**” (semana do dia 16 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO”**, de conscientização acerca do descarte adequado destes materiais, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, são considerados materiais perfurantes aqueles assim definidos na Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, tais como seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil